

PROJETO DE LEI Nº 579 /80.

Autoriza arrecadação da Dívida Ativa da Prefeitura com desconto de 15%.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a arrecadar a Dívida Ativa da Prefeitura com desconto de 15% (quinze por cento), até 15 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, em 05 de março de 1.980.



Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

Aprovado por unanimidade em 14-03-80

Jose Luiz dos - secretário

